



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
(Terço da Bahia/1631)
REGIMENTO ITORORÓ



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06-2021
(Processo Administrativo nº 64082.004440/2021-99)

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais, Transporte de Bagagens de Militares em Território Nacional e Prestação de Serviço de Transporte para Servidor - Outras Necessidades com a locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), com motorista, e demais custos incluídos, para viagens dentro do município, intermunicipais e interestaduais, visando atender necessidades do 5º Batalhão de Infantaria Leve, para realização da Operação CORE e outras demandas relacionadas a movimentação e deslocamentos de pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fim de atender as demandas institucionais, e demais atividades pertinentes a administração e a movimentação e deslocamentos de pessoal, o 5º Batalhão de Infantaria Leve apresenta como justificativa para a aquisição dos serviços de Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais, a previsão para participar da Operação CORE que será realizado no ano de 2022 nos Estados Unidos da América com cerca de 250 militares e os demais deslocamentos destinados ao cumprimento de missões, estágios, cursos, adestramentos a esta OM (Organização Militar) designadas.

2.2. Visando atender as necessidades do Transporte de Bagagens em Território Nacional para militares transferidos desta OM para as diversas unidades do Exército Brasileiro no território nacional, em atenção ao disposto no Inciso II, do Art 37º, da Seção II (DO TRANSPORTE), do Decreto 4.307, de 18 JUL 02, sobre transporte de bagagem a ser efetuado por conta da união.

2.3. E, como o 5º Batalhão de Infantaria Leve é uma OM da Força de Atuação Estratégica (FAE) do Exército Brasileiro, participando de diversos adestramentos, cursos, treinamentos, estágios de Selva, Montanha, Caatinga, Pantanal, Operações Aermóveis, dentre outros, em todo o território nacional, há a necessidade de Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades através da locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) complementando a capacidade de manobra da OM, com a finalidade de suprir as necessidades de deslocamentos do 5º BIL a fim de cumprir com o calendário anual de instrução.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

3.1. Para as contratações de Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais, serão observadas as seguintes disposições legais:

3.1.1. Lei 8.666/1993;

3.1.2. Decreto 10.024/2019;

3.1.3. No que couber, a Instrução Normativa nº 3/2015/SLTI/MPOG, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens;

3.1.4. Em observância ao Decreto no 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências e ao Art. 12-A, e pelo Decreto no 6.258, de 19 de novembro de 2007. Onde o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.5. Outras normas/orientações aplicáveis à espécie.

3.1.6. Requisitos de específicos:

3.1.6.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados

3.1.6.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados por esta OM.

3.1.6.3. Fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados.

3.1.6.4. Expedir ordens de passagens para localidades indicadas pelo CONTRATANTE, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

3.1.6.5. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

3.1.6.6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.1.6.7. Fornecer apólice de seguro de assistência em viagem internacional.

TRANSPORTE DE BAGAGENS EM TERRITÓRIO NACIONAL

3.2. Para as contratações de Transporte de bagagens em Território Nacional, serão observadas as seguintes disposições legais:

3.2.1. Lei 8.666/1993;

3.2.2. Decreto 10.024/2019;

3.2.3. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.4. Outras normas/orientações aplicáveis à espécie.

3.2.5. Requisitos de sustentabilidade:

3.2.5.1. A Contratada, deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber.

3.2.5.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.2.5.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

3.2.5.4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o reaproveitamento de embalagens

3.2.6. Requisitos de específicos:

3.2.6.1. O licitante deverá realizar os serviços de transporte rodoviário local, estadual, intermunicipal e interestadual, com unidade de medida em m³ (metros cúbicos), de cargas e encomendas (volumes), bens patrimoniais e veículos automotores de propriedade de militares do Exército Brasileiro, com base nas quantidades, faixas de distâncias pré-estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.2.6.2. O calculo do valor será realizado pelo produto do volume em m³ da carga, multiplicado pelo valor da distância dentro de cada faixa. A distância será aferida em quilômetros, utilizando a menor distância entre as cidades de origem e destino, com base nas informações do Sistema de Cadastramento de Distância do Exército Brasileiro – SISCOD.

3.2.6.3. O prazo para início da realização do serviço porta-a-porta, deve ser iniciado em até 5 (dias) úteis após a emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, incluindo nesse prazo todas as fases envolvidas na prestação dos serviços, quais sejam, a disponibilização de máquinas e demais equipamentos necessários à embalagem e movimentação das cargas no local de origem, a desmontagem quando for o caso, o transporte, a entrega da carga no destino e a remontagem dos móveis ou utensílios.

3.2.6.4. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem, acondicionamento e embalagem adequadas dos bens no local de origem, transporte, desembalagem, montagem, quando for o caso, e remoção do material de embalagem quando no local de destino.

3.2.6.5. Deverão ser utilizadas embalagens adequadas de modelo padrão que ofereçam maior proteção aos bens (mobiliário e/ou bagagem).

3.2.6.6. Efetuar, se for o caso, a medição dos bens de propriedade do servidor na presença do mesmo ou de pessoa por ele indicada, devendo a CONTRATADA, para cumprimento deste procedimento, notificar o servidor quando da data e hora em que será realizado o serviço.

3.2.6.7. Todos os materiais necessários e mão de obra na execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.6.8. Os valores relativos a seguros deverão ser incorporados no preço único ofertado sem nenhum acréscimo sobre proposta.

3.2.6.9. A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga - (RCTR-C), e outros que vierem a ser exigidos em Lei federal, estadual ou municipal.

3.2.6.10. A contratada deverá apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características que serão previstas no objeto.

3.2.6.11. Considerar-se-á compatível com o objeto, o serviço de transporte de bens, no mínimo, intermunicipal, com inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

3.2.6.12. Na execução dos serviços, quando da coleta e da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá utilizar veículo fechado do tipo baú, sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança; com documentações obrigatórias em prazos vigentes.

3.3.6.13. Entregar os bens, encomendas e/ou mudanças no tempo estipulado, nos locais indicados pelo servidor responsável, inclusive fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos ou feriados, sob sua inteira responsabilidade e sem ônus adicionais.

3.3.6.14. A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado, o armazenamento e/ou depósito dos bens transportados por até trinta (30) dias corridos, contados da chegada à cidade de destino, arcando com todas as despesas.

3.2.6.15. A Contratada se responsabiliza por todos os itens a serem transportados.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - OUTRAS NECESSIDADES

3.3 Para as contratações dos serviços de Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades, serão observadas as seguintes disposições legais:

3.3.1. Lei 8.666/1993;

3.3.2. Decreto 10.024/2019;

3.3.3. Nos termos exigidos na alínea “b”, do item 3.3, do Anexo III da IN SEGES/MP nº 5/2017, ressalta-se que os serviços a serem contratados enquadram-se como de natureza continuada, uma vez que o transporte de servidores deve ser prestado continuamente e não apenas para atender a uma demanda momentânea, já que será necessária a sua execução novamente, no exercício seguinte e posteriores;

3.3.4. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; e

3.3.5. Outras normas/orientações aplicáveis à espécie.

3.3.6. Requisitos de específicos:

3.3.6.1. A CONTRATADA será responsável pela fiel observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.3.6.2. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá: responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordo relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato; efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações legais e fiscais incidentes que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

3.3.6.3. Os MOTORISTAS deverão possuir experiência mínima de 1 ano comprovada, possuir Carteira Nacional de Habilitação para o veículo designado e capacitação profissional, como cursos, exigidos pelas legislações em vigor que se fizerem necessárias a realização dos serviços.

3.3.6.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas dos motoristas referente a diárias, alimentação e acomodações.

3.3.6.5. Os profissionais deverão ainda verificar itinerário de viagens, controlar o embarque e desembarque de passageiros zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; trabalhar em equipe; demonstrar cortesia; demonstrar capacidade visual espacial; dirigir defensivamente; demonstrar capacidade de equilíbrio emocional; demonstrar capacidade de análise; demonstrar capacidade de autocontrole; anotar dados do percurso; relatar atrasos, acidentes e incidentes.

3.3.6.6. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas aos veículos e por realizar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, abastecimentos que se fizerem necessários; limpeza da parte interna e externa do veículo; higienização dos veículos; verificar estado dos pneus; testar sistema elétrico; testar sistema de freios; conferir equipamentos obrigatórios do veículo; utilizar discos no tacógrafo; executar reparos mecânicos de emergência, estando em condições de substituir a qualquer momento o veículo que sofre alguma pane irreparável no trajeto dos deslocamentos.

3.3.6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos fabricados a partir do ano de 2016, disponibilizar ainda, os veículos e motoristas com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência ao horário estipulado para início dos deslocamentos nos locais previamente estipulados.

3.3.6.8. Os veículos do tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO deverão possuir: capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, fabricação a partir do ano de 2016 com documentação regularizada conforme legislação vigente. Equipamentos obrigatórios e acessórios: banheiro, Ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de

altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, equipamento de TV e DVD, som ambiente, frigobar, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

3.3.6.9. Os veículos do tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO deverão possuir: capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros ou mais, fabricação a partir do ano de 2016 com documentação regularizada conforme legislação vigente. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontas retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontas, equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

3.3.6.10. Os veículos do tipo VAN EXECUTIVA deverão possuir: capacidade para 14 (catorze) passageiros ou mais, incluindo o motorista, fabricação a partir do ano de 2016 com documentação regularizada conforme legislação vigente. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Ar-condicionado, apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, luz de leitura na frente e para passageiros, para-sol para passageiro e motorista, Televisão, vidros revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

As soluções adotadas visam complementar as áreas deficientes destes serviços, são usuais na administração pública e há várias empresas do ramo atuando no mercado, o que garante ampla participação em certame e possibilitará contratação vantajosa para a administração. Segue anexo o *Mapa Comparativo de Preços*.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Em atenção as regulamentações existentes e afim de possuir condições de realizar aquisições de passagens aéreas e rodoviárias dentro do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), diante da dificuldade de conseguir “caronas” em atas existentes, comprometendo a capacidade de realizar e atender todas ordens emanadas é de vital importância possuir autonomia no que diz respeito a pregão próprio da OM para a Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais.

Tais aquisições visam atender as seguintes missões: Estágios Operacionais (Selva, Caatinga, Montanha, Pantanal, GLO, Operações Aeromóveis, dentre outros), Estágios Administrativos voltados para Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), Seção de Inativos e Pensionistas Militares e Civis (SIP), dentre outras diversas demandas não previstas, tais como: Capacitações, Reuniões, Reconhecimentos, Simpósios, Treinamentos, Palestras, etc. Por fim, a aquisição das passagens aéreas internacionais, visam a atender um efetivo de até 250 militares do 5º BIL, que realizarão o Exercício CORE, junto ao Exército Americano no ano de 2022 nos Estados Unidos.

5.1.1 As quantidades a serem adquiridas, para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais são:



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS					
NACIONAIS E INTERNACIONAIS					
VIAGEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	UND	VALOR MÉDIO	VALOR UNITÁRIO
AÉREA	Passagem aérea nacional e internacional , compreendendo serviço de emissão de bilhete, assessoria, cotação, remarcação. (Tarifa Administrativa a empresa agenciadora).	1.000.000	Un	R\$ 0,0001	R\$ 100,00
	Repasse do valor da passagem aérea nacional compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas as companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	50.000	Un	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
	Repasse do valor da passagem aérea nacional , compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas as companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	500.000	Un	R\$ 0,01	R\$ 5.000,00
	Repasse do valor da passagem aérea internacional compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas as companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	3.000.000	Un	R\$ 1,00	R\$ 3.000.000,00
	Repasse do valor da passagem aérea internacional , compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas as companhias de transporte em razão da emissão, alteração,	1.000.000	Un	R\$ 0,01	R\$ 10.000,00

AÉREA	cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.				
	Prestação de serviço de emissão de Seguro de Assistência em Viagens Internacionais.	1.000.000	Un	R\$ 0,01	R\$ 10.000,00
	Prestação de serviço de emissão de Seguro de Assistência em Viagens Internacionais.	1.000.000	Un	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00
RODOVIÁRIA	Prestação de serviço de agenciamento de viagens: Passagem rodoviária nacional, compreendendo serviço de emissão de bilhete, assessoria, cotação, remarcação. (Tarifa Administrativa a empresa agenciadora).	10.000	Un	0,01	R\$ 100,00
	Prestação de serviço de agenciamento de viagens: Repasse do valor da passagem rodoviária, compreendendo os valores da passagem, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas as companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	20.000	Un	1,00	R\$ 20.000,00
	Prestação de serviço de agenciamento de viagens: Fornecimento de passagem rodoviária, compreendendo os valores da passagem, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas as companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	20.000	Un	0,01	R\$ 200,00
				TOTAL	R\$ 4.075.100,00

5.2. Diante do aumento de solicitações de transporte de bagagem a ser efetuado por conta da união por Militares movimentados, verificou-se a necessidade de possuir um pregão para realizar este transporte. Foi realizado um levantamento junto a 1ª Seção do 5º Batalhão de Infantaria Leve, do total de Militares movimentados desta OM para as diversas unidades do Exército Brasileiro em todo território nacional, a fim de estimar uma quantidade em m³ (metros cúbicos) que fosse possível atender todas as demandas solicitadas ao Batalhão.

MD - Cex - 5º Batalhão de Infantaria Leve
Fl. 13
Rubrica

NÚMERO DE MILITARES TRANSFERIDOS DO 5º BIL POR ANO			
ANO DE REFERÊNCIA	OFICIAIS	PRAÇAS	TOTAL
2019	8	16	24
2020	8	14	22
2021	6	2	Até a presente data
Média de m³ transportadas por militares	62	57	59,5

0.1. 5.2.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas para Transporte de Bagagens em Território Nacional para militares transferidos desta OM (Organização Militar) para as diversas unidades do Exército Brasileiro serão calculadas pelo produto do volume em metros cúbicos da carga multiplicado pelo valor do metro cúbico em cada faixa de distancia em quilômetros, conforme se segue:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS					
FAIXA DE DISTÂNCIAS		ESTIMATIVA ANUAL m³ (metro cúbico)	UND	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	0 a 200km	325	m³	R\$ 191,69	R\$ 62.299,25
2	201 a 600 km.	390	m³	R\$ 295,73	R\$ 115.334,70
3	601 a 1000 km.	520	m³	R\$ 385,27	R\$ 200.340,40
4	1001 a 2000 km.	520	m³	R\$ 478,11	R\$ 248.617,20
5	2001 a 4000 km ou mais.	520	m³	R\$ 638,79	R\$ 332.170,80
6	Acima de 4000 km	520	m³	R\$ 762,85	R\$ 396.682,00
				TOTAL	R\$ 1.355.444,35

5.3. As quantidades a serem adquiridas para Para as contratações dos serviços de Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Outras Necessidades são:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - OUTRAS NECESSIDADES				
Tipo de veículo	ESTIMATIVA ANUAL Quilometros (KM)	UND	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Ônibus	25.000	Km rodado	R\$ 5,96	R\$ 149.000,00
Micro-ônibus	5.000	Km rodado	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
Van Executiva	5.000	Km rodado	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
			TOTAL	R\$ 188.100,00

PRINCIPAIS DESLOCAMENTOS RODOVIÁRIOS E DESTINOS ABRANGIDOS			
Origem (A)	Destino (B)	Distância (AxBxA)	Observação
Lorena - SP	Imperatriz - MA	5000 km	Estágio de Selva
Lorena - SP	Petrolina - PE	4500 km	Estágio de Caatinga
Lorena - SP	São João Del Rey - MG	600 km	Estágio de Montanha
Lorena - SP	Corumbá - MS	3200 km	Estágio de Pantanal
Lorena - SP	Resende - RJ	200 km	AMAN - Core Preparação/Realização
Lorena - SP	Caçapava - SP	170 km	12ª BDA - Core Preparação/Realização

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ (sessenta e um mil reais e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes que não estejam previstas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação está alinhada ao planejamento de aquisições e serviços para a operação CORE e demandas relacionadas as atividades pertinentes a administração, movimentação e deslocamentos de pessoal desta OM.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A aquisição do objeto é considerada simples, sendo que todas as providências já foram tomadas para a futura contratação, e quando for o caso, será designado o fiscal do contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Em observância aos itens 3.2.3, 3.2.5 e 3.3.4; as CONTRATADAS deverão atentar ainda para:

- 11.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 11.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 11.1.3. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 11.1.4. Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 11.1.5. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades; e
- 11.1.6. Demais medidas que se fizerem necessárias aos possíveis impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto neste ETP, Declaro que a contratação destes serviços é viável e necessária, visando atender as demandas institucionais, e demais atividades pertinentes a administração, movimentação e deslocamentos de pessoal do 5º Batalhão de Infantaria Leve, OM esta, que participará da Operação CORE, que será realizada nos Estados Unidos da América em 2022, onde serão envolvidos cerca de 250 militares desta OM.

Lorena, SP, 20 de setembro de 2021.


MARCUS VINICIUS COELHO CUNHA – Cap
Fiscal Administrativo


DAVID ALISSON DE CAMPOS SILVA – 2º Sgt
Auxiliar Administrativo – Divisão Administrativa